



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

## LEI MUNICIPAL Nº 2.546/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

**“CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS**, Prefeita do Município de Delfinópolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 12, § 3º, I da Lei 4.320/64, autorizada a repassar para à entidade **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ**, inscrito no CNPJ 20.930.210/0001-96, localizado no endereço da Av. Pe. Ivo Soares de Matos, 814 – Centro, nesta cidade de Delfinópolis/MG, subvenção social até o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para aquisição de material de construção com a finalidade de ampliação e reforma das instalações da creche, aperfeiçoando suas condições legais para a prática de suas atividades no atendimento às crianças do Município.

**Art. 2.º** - Para pagamento da subvenção mencionada no art. 1º fica a Senhora Prefeita Municipal autorizada a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar, até o valor de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), o qual correrá por conta de um dos recursos mencionados no art. 43, § 1º, da Lei Federal no. 4.320/64, em especial os provenientes do excesso de arrecadação no exercício e/ou o superávit financeiro do exercício anterior, na seguinte dotação orçamentária:

02.01.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.1203.2.226 - Incentivo ao Centro de Educação Infantil  
Criança Feliz.  
3.3.90.43- Subvenções Sociais-----R\$ 3.500,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

**Art. 3.º** - Os valores serão repassados mediante a celebração de termo de cooperação, com a devida prestação de contas.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis/MG, 06 de outubro de 2023.

**Suely Alves Ferreira Leite Lemos  
PREFEITA MUNICIPAL**

**Beatriz Serrat Ataíde de Faria  
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**